

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1082 /72

Aprovado em 14 / 8 /72

PROCESSO CEE N° 1471/72
INTERESSADO José Gumercindo Duarte
ASSUNTO Equivalência de curso obtido na Escola Industrial
" Professor Aprígio Gonzaga" de Rio Claro.
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR Conselheiro Guido C.de Albuquerque

VOTO

HISTÓRICO:

José Gumercindo Duarte cursou a partir de 1953, as quatro séries do curso Industrial Básico, tendo-o concluído em 1956, recebendo o respectivo título de conclusão pela então "Escola Industrial Prof. Aprígio Gonzaga", mantida pelo Estado, em Rio Claro.

Dirige-se ao Conselho Estadual de Educação para que este declare seus estudos como equivalentes aos de 1° Grau.

FUNDAMENTAÇÃO:

A denominação "Curso Industrial Básico", instituída pelo decreto-lei federal n° 4.073, de 30 de janeiro de 1942, estava em vigor na época em que o requerente frequentou.

Aquele curso correspondia em tudo as atuais quatro últimas séries do Ensino de 1° grau.

As matérias cursadas pelo requerente foram:

Português	quatro séries
Matemática	quatro séries
Ciências Físicas e Biológicas	quatro séries
Geografia do Brasil	duas séries
História do Brasil	duas séries, além

de Educação Física, Canto Orfeônico e matérias técnicas.

Vê-se que, as exigências do Núcleo-Comum, fixadas pela Resolução n° 8/71 do Egrégio Conselho Federal de Educação foram rigorosamente cumpridas.

CONCLUSÃO:

Somos de parecer que há equivalência entre a sequência das diversas séries do Curso Industrial Básico, realizadas na vigência Decreto-lei federal 4.073 de 30 de janeiro de 1942, e as correspondentes séries do atual Ensino do Primeiro Grau, ordenadas da 5ª á 8ª. ,

Nestas condições:

Declara-se que o Curso Industrial Básico completado por José Gumercindo Ferraz, na então " Escola Industrial professor Aprígio Gonzaga" de Rio Claro, equivale à conclusão do Curso de Primeiro Grau estabelecido pela Lei vigente.

Em 10 de julho de 1972

a) Conselheiro Guião C. de Albuquerque - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO de nobre Conselheiro: Guido C. Albuquerque.

Presentes os nobres Conselheiros: Jair de Moraes Neves José Borges dos Santos Jr., José da Conceição Paixão, Olavo Baptista Filho, Paulo Nathanael Pereira de Souza e Guido C. Albuquerque.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Primeiro Grau,
Em 17 de julho de 1.972

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves- Presidente.